



**Município de São João da Boa Vista**  
**Gabinete da Prefeita**  
**Secretaria Geral**

**OFÍCIO Nº 1.221/2023/GAB/SG**

São João da Boa Vista, 20 de dezembro de 2023.

**Projeto de Lei nº 98/2023**

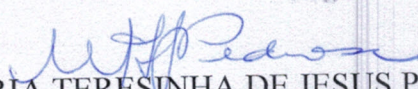
Ao  
Exmo. Sr. Vereador  
**CARLOS GOMES**  
Presidente da Câmara Municipal  
**NESTA.**

Assunto: **Projeto de Lei.**

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, para apreciação dos Senhores Vereadores, o incluso Projeto de Lei, que cria a Gratificação de Reconhecimento Especial pelo Suporte Educacional Pós-Pandemia (GRESE-PP) para exercício de atividades de Direção, Vice- Direção, Coordenação, Supervisão e Assistência Pedagógica no Município de São João da Boa Vista – SP.

Renovamos os protestos de estima e consideração.

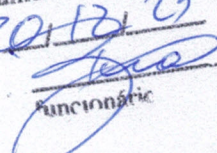
  
**MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA**  
Prefeita Municipal



**CÂMARA MUNICIPAL**

Documento recebido em

**20/12/23**

  
Funcionário





## Município de São João da Boa Vista

### Gabinete da Prefeita

#### Secretaria Geral

### PROJETO DE LEI

*“Cria a Gratificação de Reconhecimento Especial pelo Suporte Educacional Pós-Pandemia (GRESE-PP) para exercício de atividades de Direção, Vice-Direção, Coordenação, Supervisão e Assistência Pedagógica no Município de São João da Boa Vista – SP.”*

Art. 1º - Fica instituída somente para o mês de janeiro de 2024, referente ao período pós-pandemia, a Gratificação de Reconhecimento Especial pelo Suporte Educacional Pós-Pandemia (GRESE-PP) pelo exercício de atividades de gestão, apoio, supervisão e suporte pedagógico a seguir descritas SP, que será devida, exclusivamente, aos servidores lotados no Departamento Municipal de Educação e nas Unidades Escolares da rede no Município de São João da Boa Vista e que cumpram os critérios estabelecidos a seguir:

§1º Consideram-se como atividades passíveis da gratificação estabelecida no caput as ações de gerir e acompanhar todas as atividades da escola, administrando o sistema educacional no âmbito do Departamento Municipal de Educação (DME) e nas unidades escolares do Município de São João da Boa Vista/SP em especial nas atividades de recuperação, acompanhamento e retenção dos estudantes no período de pós-pandemia da COVID-19, cabendo a concessão unicamente aos servidores efetivos pertencentes ao quadro de suporte pedagógico da rede municipal de ensino, considerados para fins desta Lei os seguintes:

- I- supervisor de Ensino;
- II- assistente Pedagógico;
- III- diretor de Escola;
- IV- vice-Diretor de Escola
- V- coordenador Pedagógico.

§2º A concessão da Gratificação de Reconhecimento Especial pelo Suporte Educacional Pós-Pandemia (GRESE-PP) será definida de acordo com os critérios monitorados e/ou apurados no exercício de 2023, em relatório emitido pela Diretoria de Educação, com o objetivo de:

- I- valorizar os gestores educacionais nas medidas implementadas no pós-pandemia;
- II- proporcionar a melhoria e o aprimoramento permanente da qualidade da educação básica nas escolas da rede municipal;





**Município de São João da Boa Vista**  
**Gabinete da Prefeita**  
**Secretaria Geral**

III- estimular a busca pela melhoria contínua da aprendizagem dos estudantes e da gestão nas unidades escolares e administrativas;

§3º Os critérios cumulativos para a concessão da Gratificação de Reconhecimento Especial pelo Suporte Educacional Pós-Pandemia (GRESE-PP) aos servidores efetivos indicados no §1º deste artigo, visando assegurar a qualidade da gestão educacional, são:

I - a atuação no âmbito das escolas e no Departamento Municipal de Educação no ano de 2023, sem incidência de qualquer ausência injustificada, com exceção daquelas que se verificarem em virtude de férias e demais licenças previstas em legislação específica;

II - avaliação de desempenho satisfatória para o ano de 2023, considerando o nível de complexidade das atividades desenvolvidas e a evolução dos resultados das Unidades Escolares;

III - para o recebimento da Gratificação de Reconhecimento Especial pelo Suporte Educacional Pós-Pandemia (GRESE-PP) os índices de Evasão ou Retenção em 2023 por falta dos alunos deverá estar abaixo de 5% (cinco por cento) em relação ao número de estudantes matriculados em todos os anos e etapas do ensino regular.

IV - os resultados pedagógicos no ensino regular e nos projetos da pasta obtidos pelas Escolas em geral também irão subsidiar a avaliação dos gestores elegíveis à Gratificação de Reconhecimento Especial pelo Suporte Educacional Pós-Pandemia (GRESE-PP).

§4º Consideram-se profissionais em efetivo exercício aqueles que atuam na sede do DME e nas Unidades Escolares, que ocupam cargos efetivos e em designação temporária, em substituição, para os referidos cargos.

Art. 2º - A Gratificação de Reconhecimento Especial pelo Suporte Educacional Pós-Pandemia (GRESE-PP) de que trata o artigo anterior será pontual e corresponderá ao valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) por servidor, vinculada aos critérios dispostos no §3º do Art. 1º desta lei.

Art. 3º - A Gratificação de Reconhecimento Especial pelo Suporte Educacional Pós-Pandemia (GRESE-PP) será paga até o quinto dia útil do mês de fevereiro do ano de 2024, que será lançada na folha de pagamento do mês de janeiro do ano de 2024.





**Município de São João da Boa Vista**  
**Gabinete da Prefeita**  
**Secretaria Geral**

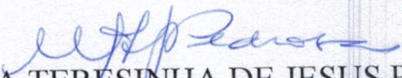
§ 1º A Gratificação de Reconhecimento Especial pelo Suporte Educacional Pós-Pandemia (GRESE-PP) será paga em uma única parcela, somente no mês e ano mencionados no caput deste artigo, no valor estipulado caput do artigo 2º desta lei.

Art. 4º - As despesas com a execução desta lei serão atendidas através de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente e suplementadas, se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos até vinte e nove de fevereiro de dois mil e vinte e quatro (29/02/2024).

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e três (20.12.2023).

  
MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA  
Prefeita Municipal





**Município de São João da Boa Vista**  
**Gabinete da Prefeita**  
**Secretaria Geral**

**JUSTIFICATIVA:**

É importante destacar que as ações educacionais de apoio ao corpo docente são de suma importância para o desenvolvimento educacional do aluno, de modo a incutir os conhecimentos relativos ao processo ensino/aprendizagem, possibilitando ao aluno um melhor desempenho em sala de aula. Nesse sentido, a imprescindibilidade dos serviços educacionais e da sua gestão, atividades exercidas pelos servidores do apoio e suporte pedagógicos são de extrema importância para a boa manutenção dos resultados da Educação Municipal, em especial, no período pós-pandemia da COVID-19.

No ano de 2023, o Poder Executivo, visando reconhecer os esforços empenhados e recompensá-los, de maneira a que não onere demasiadamente os cofres públicos, propõe a criação da Gratificação de Reconhecimento Especial pelo Suporte Educacional Pós-Pandemia (GRESE-PP), de forma a incentivar os servidores efetivos pertencentes ao quadro de suporte pedagógico da rede municipal de ensino, considerados para fins desta Lei os seguintes cargos: Supervisor de Ensino; Assistente Pedagógico; Diretor de Escola; Vice-Diretor de Escola e Coordenador Pedagógico.

Os critérios estabelecidos para a concessão da Gratificação de Reconhecimento Especial pelo Suporte Educacional Pós-Pandemia (GRESE-PP) visam reconhecer e incentivar a atuação excepcional dos gestores nas escolas no pós-pandemia. Para ser elegível à gratificação, é requerido que o gestor esteja presente de forma consistente, com exceção apenas das ausências previstas em legislação específica, como férias e licenças.

A avaliação de desempenho levará em consideração tanto o nível de complexidade das atribuições quanto a evolução dos resultados das Unidades Escolares sob sua responsabilidade. Essa abordagem busca reconhecer e recompensar o comprometimento e a eficiência na gestão pedagógica.

Além disso, a concessão da GRESE-PP está condicionada a índices favoráveis de Evasão ou Retenção, estabelecendo um padrão de qualidade no desempenho da escola. Para se qualificar à gratificação, é necessário que esses índices permaneçam abaixo de 5% em relação ao número total de estudantes matriculados em todos os anos e etapas do ensino regular. Essa condição visa promover a eficácia na gestão educacional e o estímulo à permanência dos alunos na instituição.

Adicionalmente, ao considerarmos o contexto pós-pandemia, a implementação da Gratificação de Reconhecimento Especial pelo Suporte Educacional Pós-Pandemia (GRESE-PP) ganha ainda mais relevância, uma vez que o enfrentamento da evasão escolar se tornou uma prioridade na rede municipal. A pandemia de COVID-19 exacerbou desafios educacionais, resultando em um aumento significativo da evasão escolar. Nesse cenário, a GRESE-PP não apenas reconhece a eficiência na gestão escolar e pedagógica, mas também incentiva estratégias voltadas para a permanência dos estudantes na escola. Ao vincular a concessão da gratificação a índices favoráveis de evasão, a legislação proposta alinha-se com





**Município de São João da Boa Vista**  
**Gabinete da Prefeita**  
**Secretaria Geral**

a necessidade de fortalecer a continuidade do processo de ensino-aprendizagem, promovendo um ambiente educacional mais estável e propício ao desenvolvimento satisfatório dos estudantes.

Além disso, a interação efetiva com os pais e responsáveis dos alunos é uma peça-chave para o sucesso educacional. A Gratificação de Reconhecimento Especial pelo Suporte Educacional Pós-Pandemia (GRESE-PP) busca também valorizar a atuação dos gestores no estabelecimento de uma comunicação sólida e participativa com as famílias, em termos de efetivo acompanhamento dos estudantes da rede municipal realizado através de buscas ativas, em especial, no período pós-pandêmico. A inclusão de critérios que avaliam o engajamento dos gestores nesse aspecto contribui para fortalecer a parceria entre escola e família. Reconhecendo o papel crucial dos pais no acompanhamento e estímulo à educação de seus filhos, a GRESE-PP não apenas premia a excelência na gestão escolar e pedagógica, mas também destaca a importância do diálogo e da colaboração entre a instituição de ensino e a comunidade escolar como um todo.

A avaliação dos gestores nos cargos de apoio e suporte pedagógico também levará em consideração os resultados pedagógicos alcançados não apenas no ensino regular, mas também nos projetos específicos da pasta. Dessa forma, a GRESE-PP busca reconhecer e premiar o desempenho global dos gestores, incentivando práticas inovadoras eficazes que contribuam para o sucesso educacional da instituição.

Constitui, ainda, prestação pecuniária eventual em quota única para o ano de 2023, desvinculada da remuneração do profissional, que a perceberá de acordo com o cumprimento de metas e indicadores de qualidade pré-estabelecidos pelo Departamento Municipal de Educação. A referida gratificação não integra nem se incorpora aos vencimentos, subsídios, proventos ou pensões para nenhum efeito e não será considerada para cálculo de qualquer vantagem pecuniária ou benefício, uma vez que possuem caráter premial, dependendo do alcance dos critérios e metas de aprendizagem pré-estabelecidos no DME e reconhecidos nesta lei.

Diante do exposto, entendemos que será uma medida de grande relevância para a gestão escolar no município de São João da Boa Vista/SP, para tanto, solicitamos o apoio aos Nobres Edis dessa respeitável Casa de Leis na aprovação desse projeto de lei.

**IMPACTO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO COM A CRIAÇÃO DE  
GRATIFICAÇÃO DE RECONHECIMENTO ESPECIAL PELO SUPORTE  
EDUCACIONAL PÓS-PANDEMIA (GRESE-PP)**

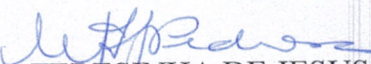
| GRATIFICAÇÃO – Exercício JANEIRO 2024 |                    |                      |  |
|---------------------------------------|--------------------|----------------------|--|
| JANEIRO/2024                          |                    |                      |  |
| Tipo Despesa                          | Valor Janeiro      | Valor Janeiro        |  |
| Gratificação de Suporte Pedagógico    | 1 gratificações    | 69 gratificações     |  |
| <b>TOTAL</b>                          | <b>R\$1.000,00</b> | <b>R\$ 69.000,00</b> |  |





**Município de São João da Boa Vista**  
**Gabinete da Prefeita**  
**Secretaria Geral**

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e três (20.12.2023).

  
MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA  
Prefeita Municipal